



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO NORTE 2

Rede nº 487/18

Data: 15/08/2018

Assunto: **ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRAZO PARA ALTERAÇÃO
NÚMERO DE ALUNOS, INCLUSÃO DE MODALIDADE DE ENSINO E
PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO**

Senhores Diretores,

Tendo em vista que a próxima alteração do número de alunos cadastrados na merenda valerá a partir da entrega dos gêneros alimentícios do 7º ciclo, as unidades escolares que necessitarem desta alteração deverão entregar o ofício até **20/08/2018** no setor de finanças.

A escola deverá informar a quantidade de comensais por modalidade de ensino que será alterada OU incluída, e repetir as quantidades dos tipos que não houver necessidade de alteração.

Saliento que o Departamento de Alimentação e Assistência ao Aluno – DAAA somente aceitará o ofício que contiver especificado o número de alunos.

A unidade escolar que, ainda, tiver SALDO da VERBA do Programa Mais Educação poderá solicitar a merenda que será entregue até o término da verba, devendo informar no ofício a data de início e fim do programa. A “**Carga Horária diária**” se refere às horas que os alunos ficam no curso diariamente.

Os modelos atualizados para as referidas solicitações estão no site da DE, na página da merenda em Estrutura da Organização, CAF, merenda e Modelos e Formulários.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO NORTE 2**

Oficiar, também, o DAAA nos casos de inclusão, alteração OU exclusão referente aos seguintes cadastros:

- Dietas Especiais e
- Lanches (antiga M.I.)

Atenciosamente,

Prof^a Rosana Guerriero Andrade
Dirigente Regional de Ensino
Diretoria de Ensino – Região Norte 2